



Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012

OBS.: É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O PREENCHIMENTO COMPLETO DOS DADOS ABAIXO

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:

TELEFONE/FAX:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, cópia do Edital e dos Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2012, cujo recebimento das Propostas será a partir das 8 horas do dia **09/04/2012** até antes das 08:30 horas do dia **20/04/2012** (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública terá início às **9:00 horas** do dia **20/04/2012**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

Nome legível: _____

Observação: O interessado que retirar o Edital pela Internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Divisão de Licitação e Contratos através do fax nº (0xx61- 2025.4740).

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante o endereço eletrônico cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012

A União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 710, de 13/10/2011, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2011, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174 de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei complementar nº 123, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **9:00 horas do dia 20/04/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de FITAS LTO do tipo Ultrium 3 e Ultrium 4 para a gravação de dados (backup)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão empresas credenciadas ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciadas para participação do Pregão Eletrônico no COMPRASNET, na forma do disposto no caput do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005.

- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam ou não cadastrados no SICAF que:
- 3.2.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais.
 - 3.2.2. Estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 3º, § 2º, c/c art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05 e da IN/SLTI/02/MPOG, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
 - 3.2.2.1. O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 3.2.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 3.2.4. Estejam reunidos em consórcio de empresas, observado o que dispõe o art. 33 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.5. Sejam sociedades cooperativas;
 - 3.2.6. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGFN ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com administração pública (art. 87 da Lei nº 8.666/93); bem como as impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/02;
 - 3.2.7. Pessoas Jurídicas, que sendo Estrangeiras, estejam em regular funcionamento no País ou com autorização para tanto;
- 3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);
- 3.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 5.450/2005;
- 3.6. A licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.

13, III, do Decreto nº 5.450/05);

- 3.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- a) Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição escrita, protocolando o original, nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:30 hs no protocolo desta PGFN, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco P 8º andar.
- b) O (a) **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- d) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br
- e) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6 DA PROPOSTA

- 6.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.4 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 6.5 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e declaração de elaboração independente de proposta.
- 6.6 O **licitante** enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa que se enquadre no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
- 6.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.9 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.10 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) **Pregoeiro (a)** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O(a) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta à etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. Os licitantes não poderão apresentar propostas com a quantidade inferior à quantidade total prevista para cada item deste Edital.

- 9.8. Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 9.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11. Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (Aqueles referidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007)

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- 10.1.2. Não sendo contratada a ME/EPP/COOP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2.1. A convocação dos licitantes classificados que forneçam bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

10.2.2. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

10.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

11.DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) **Pregoeiro(a)**, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

11.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações, Contratos/PGFN, situado no Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco "G" Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF.

- 11.4. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.5. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.6. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGFN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos **licitantes** poderá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2. Os **licitantes** que não estejam cadastradas no Sicaf deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 13.2.1. Pessoas jurídicas não cadastradas no SICAF que apresentem documentação relativa à:
 - 13.2.2. Qualificação Jurídica:
 - 13.2.2.1. Identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual;
 - 13.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 13.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 13.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de:
- I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- 13.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa (enquadradas no inciso II do caput do art. 3º da Lei complementar nº 123/06), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 13.4.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.4.1 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 13.5. Qualificação Econômica-Financeira.
- 13.5.1. Os licitantes deverão apresentar documentação complementar referente à comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;
- 13.6. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 13.7. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 13, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

- 13.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.
- 13.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações, Contratos/PGFN, situado no Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco "G" Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF, sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14. DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

- 14.3. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste **Pregão** compete a Diretora de Gestão Corporativa da PGFN.
- 15.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens de forma independente.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho.
- 16.2. Antes da contratação, será verificada pela Contratante, por meio de consulta **on-line** ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, bem como a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07/07/2011, mediante consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho – <http://www.tst.jus.br/certidao>, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

- 16.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação.
- 16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.6. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a PGFN venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 16.7. A contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, para retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 17.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
 - I – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
 - a) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa da licitante adjudicatária em receber a Nota de Empenho, e não apresentar a documentação exigida neste Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, por não entregar os bens no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - c) multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - d) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - e) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 5 do termo de referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. É facultado o(a) **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos

documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 18.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 18.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGFN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Constitui parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
- 19.2. Anexo I – Termo de Referência;

Brasília, 05 de abril de 2012

Ilza da Silva Quixabeira Sampaio
Pregoeira



Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***aquisição de FITAS LTO do tipo Ultrium 3 e Ultrium 4 para a gravação de dados (backup)***, que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de melhorar o desempenho e aumentar a capacidade para backup, restauração, arquivamento e recuperação de arquivos gravados diariamente nos sistemas utilizados nesta PGFN.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Itens	Especificações	Quant.
1	FITA LTO 3 (ULTRIUM) - Capacidade nativa de 400gb; - Capacidade compacta de 800gb; - Velocidade nativa de 60mb/s; - Memória do cartucho; - Largura nominal da fita de 12.65mm; - Espessura nominal da fita de 8,0 µm; e - Ler/Gravar	850
2	FITA LTO 4 (ULTRIUM) - Capacidade nativa de 800gb; - Capacidade compactada de 1600gb; - Velocidade nativa de 120mb/s; - Memória do cartucho; - Largura nominal da fita de 12.65mm; - Espessura nominal da fita de 6,6 µm; - Suporte para criptografia; e - Ler/Gravar	150

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
 - 4.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
 - 4.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas deste termo de referência;
 - 4.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; e
 - 4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Termo de Referência que vierem a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 5.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;
 - 5.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 5.1.3. Manter, durante toda a entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.4. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens, mediante os prazos fixados neste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;
 - 5.1.5. Comunicar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste termo de referência;
 - 5.1.6. Os materiais deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
 - 5.1.7. Entregar, nos locais determinados no anexo I e II deste Termo de Referência, as fitas objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido no item 7 subitem 7.1 deste Termo Referência.

6 - DA DISTRIBUIÇÃO E LOCAL PARA ENTREGA DAS FITAS

- 6.1. As fitas deverão ser entregues nos locais e quantidades definidas no anexo I e II deste Termo Referência, no horário de 8h às 12 h e de 14h às 18 h.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregue no prazo de até 30 dias do recebimento do empenho.
- 7.2. Os materiais serão recebidos e aceitos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega;
 - b) DEFINITIVAMENTE, pela Unidade recebedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, verificada a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência, ou sanadas as eventuais pendências.
- 7.3. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 7.4. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, avariados, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0157

Programa de Trabalho: 045182

Elemento de Despesa: 339030

PI: PGMATEC2000

9 - DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. A quantidade das fitas e o preço estimado de acordo com pesquisa realizada entre empresas do ramo se encontra na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor médio Unit. (R\$)	Valor médio total R(\$)
01	Fita LTO 3 Ultrium	850	92,90	78.963,30
02	Fita LTO 4 Ultrium	150	111,80	16.770,00
Preço máximo para a contratação R\$				R\$ 95.733,30

10 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico deve-se ao fato de que o material a ser licitado está enquadrado na categoria de bem comum.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia seguinte ao do recebimento definitivo do objeto, e ateste da Nota Fiscal, pelo servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE.
- 11.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 11.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 11.4 A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.
- 11.5 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 11.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

- 11.7 O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.
- 11.8 A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 11.10 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada na Nota Fiscal a ser emitida após a ocorrência.
- 11.11 No caso de haver pendências na entrega do material por culpa da Contratada, a Contratante poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências.
- 11.12 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas na legislação.
- 11.13 O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, para retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- I – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa da licitante adjudicatária em receber a Nota de Empenho, e não apresentar a documentação exigida neste Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, por não entregar os bens no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - c) multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - d) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - e) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 5 do termo de referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 01
FITAS LTO 3**

Seq.	UNIDADE PGFN	UF	QUANT	ENDEREÇO	CNPJ	C.E.P	TELEFONE
01	PGFN	DF	252	SAS QD. 01 Bl. G lote 1/5 7º andar - Brasília-DF	00.394.460/0216-53	70070-010	61- 2025-4775
02	PRFN/2ª Região	RJ	21	Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 614 - Centro	00.394.460/0352-80	20020-010	21 2600 / 2602
03	PRFN/4ª Região	RS	6	Av. Loureiro da Silva, 445, 6º Andar, Sala 635	94.830.890/0001-02	90013-900	51-3455-2632 /2947
04	PFN/AC	AC	1	Rua Marechal Deodoro, 340, 6º Andar - Rio Branco	00.394.460/0275-03	69900-210	68-3211-5123 / 3224-7736
05	PFN/AL	AL	5	Praça D. Pedro II, Maceió	00.394.460/0229-78	57020-130	82- 3221-8486
06	PFN/AM	AM	13	Rua Leonardo Mlacher, 1902, Bairro Praça, 14 de janeiro	00.394.460/0230-01	69020-070	92- 3233-1898
07	PFN/AP	AP	10	Av. FAB, 427, Centro	01.403.530/0001-43	68900-073	96- 32231252 /3223-1395
08	PFN/CE	CE	13	Rua Barão de Aracati, 909, 7º Andar - Aldeota	00.394.460/0223-82	60115-080	85- 3878-3323 /3878-3300
09	PFN/ES	ES	13	Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º andar, sala 506- Centro	00.394.460/0231-92	29010-190	27- 3211-5151 /3211-5158
10	PFN/MA	MA	6	Rua Oswaldo Cruz nº 1618 - Centro	00.394.460/0233-54	65020-912	98- 3231-3803
11	PFN/MG	MG	14	Av. Afonso Pena, 1500, 6º Andar	00.394.460/0224-63	30130-005	31- 3218-6869
12	PFN/MS	MS	21	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 03 - Jardim Veraneio	00.394.460/0235-16	79037-902	67- 3318-7440 / 7441
13	PFN/MT	MT	11	Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99 Bairro Jardim Da Inclinação	00.394.460.0234-35	78050-907	65- 3644-8699
14	PFN/PA	PA	16	Rua Gaspar Viana, 485, 9º Andar, Sala 901 - Centro	00.394.460/0236-05	66010-060	91- 3321-3413
15	PFN/PB	PB	1	Av. Epitácio Pessoa 1705, 1º Andar - Bairro dos Estados	00.394.460/0237-88	58030-001	83- 3216-4480
16	PFN/PI	PI	8	Praça Marechal Deodoro, S/Nº - Centro	00.394.460/0238-69	64000-160	86- 3221-7253
17	PFN/PR	PR	4	Av. Marechal Deodoro, 555, 7º Andar, Sala 751 - Centro	00.394.460/0225-44	80020-911	41- 3320-8449
18	PFN/RO	RO	11	Av. 7 de Setembro , 1355 - Centro	01.575.689/0001-45	76801-097	69- 3901-1028
19	PFN/RR	RR	13	Av. Getúlio Vargas, 4714 - São Pedro	00.394.460/0416-89	69306-150	95- 3621-3431
20	PFN/SC	SC	21	Rua Nunes Machado, 192 - Centro	00.394.460/0227-06	88010-460	48- 3251-2111
21	PFN/SE	SE	16	Rua Francisco Portugal, nº 40 Bairro Salgado Filho	00.394.460/0240-83	49020-390	79- 4009-3201
22	PFN/TO	TO	21	Q. 202 Norte, Av. LO, Lotes 5/6, 3º andar Plano Diretor Norte	38.155.222/0001-56	77054-010	63- 3901-2200
23	PSFN/Araçatuba	SP	1	Rua Campos Sales, Nº 70, Centro	04.871.847/0001-00	16010-230	18- 2102-2200
24	PSFN/Barreiras	BA	21	Rua Dr. Alberto Coimbra nº 475, 1º andar- Sandra Regina	00.394.460/0508-31	47803-240	77-3613-6618
25	PSFN/Blum	SC	1	Rua XV de Novembro, nº 1305,	00.394.460/0519-94	89010-003	47-3340-2363

	enau			6º andar			
26	PSFN/Cachoeiro do Itapemirim	ES	1	Rua Amphilophio Braga, 45, apt. 701	00.394.460/0510-56	29303-220	28-3521-1234
27	PSFN/Campinas	SP	1	Rua Barão de Jaraguá, 945 - Centro	00.394.460/0276-94	13015-001	19-2101-9255
28	PSFN/Campinhos dos Goytacazes	RJ	13	Praça São Salvador, 62, 5º andar - Centro	00.394.460/0246-79	28010-000	22-2722-7579
29	PSFN/Cascavel	PR	5	Rua Souza Naves n. 2, Ed. Maria Eduarda - Centro	00.394.460/0497-44	85801-120	45-3224-6934 R:218
30	PSFN/Chapécó	SC	1	Rua Quintino Bocaiúva, 327-E, Térreo	00.394.460/0499-06	89802-250	49-3329-9288
31	PSFN/Criciúma	SC	1	Av. Centenário, 3773, Ed. Iceberg, 5º andar	00.394.460/0505-99	88801-001	48-3433-1235
32	PSFN/Divinópolis	MG	1	Rua São Paulo, 1150, apt. 01 - Centro	00.394.460/0482-68	35500-006	37-3214-6506
33	PSFN/Dourados	MS	12	Av. Presidente Vargas, 1600 - Via Progresso	00.394.460/0424-99	79825-090	67-3421-8928
35	PSFN/Feira de Santana	BA	21	Av. Getúlio Vargas, n. 195, 1º andar, sala 106- Centro	00.394.460/0516-41	44001-525	75-3626-1597
36	PSFN/Foz do Iguaçu	PR	2	Av. José Maria de Brito, 1621 - Jardim Central	00.394.460/0515-60	85864-320	45-3520-9604
37	PSFN/Governador Valadares	MG	1	Av. Minas Gerais, 264 - Centro	00.394.460/0280-70	35010-150	33-3271-1385
38	PSFN/Guarapuava	PR	3	Rua Professor Becker, 2730 - Bairro Santa Cruz	00.394.460/0513-07	85015-230	42-3035-5619
39	PSFN/Guarulhos	SP	1	Rua Constância Colalillo, 105 - Vila Augusta	00.394.460/0277-75	07024-150	11-2131-6866
40	PSFN/Ilhéus	BA	11	Rua General Camara, 53 - Centro	00.394.460/0534-23	45653-220	73-3234-3206
41	PSFN/Imperatriz	MA	21	Rua Godofredo Viana, 856 - Centro	00.394.460/0506-70	65900-000	99-3525-5528
42	PSFN/Ipatinga	MG	1	Rua juiz de Fora 18 Térreo, 3º andar	00.394.460/0522-90	35160-31	31-3822-5032
43	PSFN/Itaboraí	RJ	11	Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, 358 - Centro	13.392.086/0001-97	24800-229	21-2635-3840
44	PSFN/Itajaí	SC	1	Av. Ministro Victor Konder, 520 - Bairro Fazenda	00.394.460/0498-25	88301-701	47-3348-2735
45	PSFN/Jaraguá da Sul	SC	1	Rua Walter Marquard, 1111, Rio molha	00.394.460/0512-18	89250-700	47-3273-7294
46	PSFN/Joaçaba	SC	1	Rua Salgado Filho, nº 173 - Centro	00.394.460/0501-65	89600-000	49-3522-2989
47	PSFN/Joinville	SC	1	Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 80	00.394.460/0533-42	89218-000	47-3422-5181
48	PSFN/Juazeiro do Norte	CE	21	Rua José Andrade sw Lavour nº 2001	00.394.460/0531-80	63050-430	85-3571-1818 R:51
49	PSFN/Juiz de Fora	MG	1	Av. Barão do Rio Branco, 34 28 - Centro	00.394.460/0281-51	36025-020	32-3257-2501
50	PSFN/Jundiaí	SP	1	Rua Dr Torres Neves, 508 - Centro	00.394.460/0485-00	13201-058	11-4607-0758
51	PSFN/Lages	SC	1	Rua Coronel Córdova, 423 - Centro	00.394.460/0494-00	88502-902	49-3324-9913
52	PSFN/Londrina	PR	5	Rua Brasil, 865	00.394.460/0514-80	86010-916	43-3344-4016
53	PSFN/Macacé	RJ	21	Praça Santissimo Salvador, 62 - Centro	00.394.460/0526-13	28010-005	22-2722-7579
54	PSFN/Marabá	PA	16	Folha 31, Quadra 8, Lote 8 - Bairro Nova Marabá	00.394.460/0509-12	68507-620	94-3322-4313
55	PSFN/Marília	SP	1	Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º andar- Centro	13.186.808/0001-57	17500-021	14-2105-5550
56	PSFN/Maringá	PR	4	AV. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589	00.394.460/0503-27	87020-035	44-3327-1009
57	PSFN/Montes Claros	MG	1	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Centro	00.394.460/0486-91	39400-215	38-3690-6200

58	PSFN/Mossoró	RN	21	Rua Alfredo Fernandes nº 259 - 4 andar	00.394.460/0535-04	59600-180	84-9135-6930
59	PSFN/Niterói	RJ	13	Rua Almirante Teflé, 688, 5º andar - Centro	00.394.460.0242-45	24030-085	21-2719-5061
60	PSFN/Nova Iguaçu	RJ	14	Rua Atayde Pimente de Moraes, 220, 5º andar	00.394.460/0284-02	26210-190	21-2667-9502
61	PSFN/Osasco	SP	1	Av. Padre Vicente Malillo, 755, Vila Clélia	00.394.460/0487-72	06063-013	11-2131-6962
62	PSFN/Pato Branco	PR	4	Rua Caramuru 844 - Centro	00.394.460/0511-37	85501-060	46-3223-1890
63	PSFN/Patos de Minas	MG	1	Rua Olegario Maciel 30 - Centro	00.394.460/0525-32	38700-122	34-3825-8436
64	PSFN/Petrolina	PE	1	Rua Valério Pereira, nº 460 - Coliseu	03.476.880/0001-65	56304-060	87-3721-3850
65	PSFN/Petrópolis	RJ	11	Rua Paulo Barbosa, 32, 4º andar - Centro	00.394.460.0529-66	25620-100	24-2246-1391
66	PSFN/Piracicaba	SP	1	Rua São José, 844 - Centro	04.895.672/0001-63	13400-330	19-2105-2300
67	PSFN/Ponta Grossa	PR	3	Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18, Bairro Ronda	00.394.460/0496-63	84051-040	42-3223-7232
68	PSFN/Pouso Alegre	MG	1	Rua João Basílio, nº 420 - Centro	00.394.460/0489-34	37550-000	35-3429-7200
69	PSFN/Presidente Prudente	SP	1	Rua Dr. José Foz, 323 - Centro	04.765.333/0001-62	19010-041	21-2101-5750 / 5799
70	PSFN/Ribeirão Preto	SP	12	Av. Senador César Vergueiro, 934, Jardim São Luís	00.394.460/0415-06	14020-510	16-2111-2333 / 2349
71	PSFN/Santarém	PA	16	Av. Tapajós, n. 277 - Centro	00.394.460.0517-22	68005-580	93-3523-1488
72	PSFN/Santo André	SP	1	Av. José Caballero, 35, 7º Andar, Vila Bastos - Centro	00.394.460/0278-56	09040-210	11-2131-5777
73	PSFN/Santos	SP	1	Praça da República, 22/25 - Centro	00.394.460/0244-07	11013-010	13-2102-5444
74	PSFN/São Bernardo do Campo	SP	1	Av. Kennedy, nº 88 - Jardim do Mar	13.201.196/0001-24	09720-250	11-4330-7123
75	PSFN/São José dos Campos	SP	1	Rua XV de Novembro, 337 - Centro	00.394.460/0446-02	12210-070	12-2136-9888
76	PSFN/São José do Rio Preto	SP	1	Av. Dr. Cenobelino de Barros Serra, 1600 Bairro Parque Industrial	04.880.342/0001-02	15030-000	17-2136-6555 / 6588
77	PSFN/Sete Lagoas	MG	11	Av. Renato Azeredo, 601 - Bairro Canaan	00.394.460/0524-51	35700-312	31-3697-3500
78	PSFN/Sorocaba	SP	1	Av. General Osório, 986 - Trujillo	00.394.460/0279-37	18060-502	15-2102-4953
79	PSFN/Taubaté	SP	1	Rua Claro Gomes, 129 - Jardim Santa Luzia	00.394.460/0243-26	12010-520	12-2123-2123 / 2149
80	PSFN/Uberaba	MG	1	Rua Aluisio de Melo Teixeira nº 378 - Bairro Fabrício	00.394.460/0282-57	38065-290	34-3331-7200
81	PSFN/Uberlândia	MG	1	Praça Tubal Vilela nº 41 - Centro	00.394.460/0532-61	38400-186	34-3235-1987
82	PSFN/Umuarama	PR	2	Av. Anhanguera, 2769 - Centro	04.936.900/0001-04	87504-290	44-3623-3776
83	PSFN/Varginha	MG	1	Rua Presidente Antônio Carlos, nº 527 - Centro	00.394.460/0283-13	37002-000	35-3690-6711
84	PSFN/Vitória da Conquista	BA	12	Praça Tancredo Neves, n. 85 - Centro	13.304.858/0001-91	045015-210	77-3421-0703
85	PSFN/Volta Redonda	RJ	12	Rua Dezesseis n. 73, 3. andar Vila Santa Cecília	00.394.460/0245-98	27260-090	24-3348-2266

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 02
FITAS LTO 4

Seq.	UNIDADE PGFN	UF	QUA NT	ENDEREÇO/ C.E.P	CNPJ	C.E.P	TELEFONE
01	PGFN	DF	90	SAS QD. 01 Bl. G lote 1/5 7º andar - Brasília-DF	00.394.460/0216-53	70070-010	61- 2025-4775
23	Sinop	MT	11	R DAS NOGUEIRAS 420 CENTRO PIO: 8985 SINOP	00.394.460/0481-87	78550-000	66-35315039
31	Duque de Caxias	RJ	1	Rua Marechal Deodoro, nº 557, sala 601, Bairro 25 de Agosto	00.394.460/0520-22	25071-190	21-2671-9264
35	Nova Friburgo	RJ	15	Ladeira Robadey n º 03 - Centro	00.394.460/0536-95	24030-085	22-2258-5008
38	Resende	RJ	15	Rua Francisco Vilça, 187 (casa) - Centro	13.335.694/0001-60	27511-280	24-3355-4944
63	Bagé	RS	6	Rua Marcílio Dias, 801, 3º andar - Centro	94.830.890/0003-74	96400-021	53-3242-3899
74	Santana do Livramento	RS	6	Rua Sete de Setembro, nº 920 - Centro	00.394.460/0507-50	97573-000	55-3242-5490
76	Uruguaiana	RS	6	Rua Bento Martins, 2497, sala 902 - Centro Ed. Dom Felix	00.394.460/0504-08	97510-901	55-3412-7113 / 7114